



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO VI

Nº 98

Cabreúva 31 de Agosto de 2010

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 1.085, DE 05 DE AGOSTO 2.010

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL”

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo requerente “Residencial Vivendas do Pinhal”, através do Processo Administrativo n. 5421/2010.

CONSIDERANDO que nenhuma obra foi realizada no referido loteamento tendo, inclusive, permanecido o terreno em seu estado normal.

CONSIDERANDO que nenhum lote foi objeto de contrato ou alienado.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os Decretos n. 162, de 20 de fevereiro de 2.003 e 217, de 20 de outubro de 2.003.

ARTIGO 2º - Em decorrência fica liberada a caução dos Lotes relacionados no anexo I do Decreto n. 162/2003, objeto de averbação n. 03, da matrícula n. 063302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 05 de agosto de 2.010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de agosto de 2.010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI

Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.895, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO DE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.893, DE 24 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação

09.06.00 – Alimentação Escolar (merenda)

3.3.90.39.00-12.362.2003.2314-02-2000014

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito objeto da presente lei serão suportadas conforme disposto no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 1.854, de 26 de junho de 2009, que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, acrescentando-se ao anexo VI o quadro constante desta lei.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo destina-se à inclusão no Plano Plurianual vigente do crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 4º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada no que lhe pertine a Lei nº 1.855, de 26 de junho de 2009, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.893, de 24 de junho de 2010.

Prefeitura do Município de Cabreúva,
em 12 de agosto de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente de Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI

Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.896, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CABREÚVA, INDAIATUBA, ITU E SALTO, COM A FINALIDADE

**DE CONSTITUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.107,
DE 06 DE ABRIL DE 2005, OBJETIVANDO
A PRESERVAÇÃO E DISPONIBILIDADE
HÍDRICA DA BACIA DO RIBEIRÃO PIRAIÁ”.**

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica ratificado em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções constante do Anexo Único da Lei, firmado entre os Municípios de Cabreúva, Indaiatuba, Itu e Salto, com a finalidade de transformar o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraiá, criado em 18 de maio de 2004 e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Salto sob o n. 15.289, em um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 12 de agosto de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2370, DE 29 DE JULHO DE 2010

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar com fulcro nos artigos 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 260/2003, e art. 16, inciso I da Lei Complementar n. 308/2008 a instauração de Sindicância para a apuração dos fatos apontados pela Secretaria de Cidadania e Defesa Civil nos autos do Processo Administrativo n. 5021/009.

Art. 2º - Fica incumbida a Corregedoria da Guarda Municipal de Cabreúva, instituída conforme Portaria n. 2.004, de 02 de fevereiro de 2009, para o regular processamento da sindicância.

Art. 3º - A Corregedoria da Guarda da Municipal de Cabreúva deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 dias com a possibilidade de prorrogação por igual prazo.

Art. 4º - Fica estabelecido que a Corregedoria da Guarda Municipal terá dedicação exclusiva e poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias á prática dos atos processuais

Art. 5º - Ficam requisitados o Dr. Lucas Giollo Rivelli, Procurador do Município, Dr. Danilo Pinheiro Salgado, Assessor Jurídico do Município, para atuação nas atividades administrativas da Corregedoria, nos termos do art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 308, de 29 de agosto de 2.008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,
aos 29 de julho de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 29 de julho de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município

PORTARIA Nº 2.380, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Licitações, a saber:

Presidente: JORGE LUIZ SPINA;

Vice-Presidente : SILAS PINTO DE OLIVEIRA;

Membros : CRISTOVÃO ALFREDO FONSECA CORREIA;
JOSÉ ANTONIO GUTIERRE;
ADRIANA APARECIDA GOMES.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.096 de 15/07/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
aos 16 de agosto de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 16 de agosto de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito municipal

ADRIANA GOMES
Jornalista Responsável
MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

IMPRESSÃO:
EDITORAPERISCÓPIO LTDA

PORTARIA Nº 2.381, DE 19 DE AGOSTO DE 2.010

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.596, de 07 de março de 2.003, ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- 1. Titular:** Luciana Rissi Senciati
Suplente: Kátia Benito Betinatte
- 2. Titular:** Suzana Ribeiro Motta
Suplente: Érika de Fátima Navarro
- 3. Titular:** Maria Inês de Oliveira Alves
Suplente: Adriana Aparecida Biazin

II – Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:**Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva**

- 1. Titular:** Cláudio Gastaldo
Suplente: Elaine Catarina Cardinali

III – Representantes dos Profissionais de Saúde:

- 1. Titular:** Pamela Francine Gercino
Suplente: Sueli de Oliveira Amancio
- 2. Titular:** Sérgio da Silva
Suplente: Vera Lúcia Beni Fernandes
- 3. Titular:** Fátima Barbosa
Suplente: Aneli Satriano

IV – Representantes dos Usuários:**Representantes de Entidades de Movimentos Sociais****1. Associação de Amigos de Bairro do Vale Verde**

Titular: Maria do Carmo de Mattos Silva

Suplente: Angela Maria Boff de Carvalho

2. Sociedade Amigos do Bairro Jacaré

Titular: Valdemar Nogueira dos Santos

Suplente: Paulo Henrique Dias Amorim

3. Lar Cristão

Titular: Adeilton da Conceição Santana

Suplente: Jucelia de Jesus Santana

4. Liceu Emaús

Titular: Neusa da Silva Zarantonello

Suplente: Antonia Cleudeene de Souza

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 2.091, de 17 de junho de 2.009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 19 de agosto de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de agosto de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI

Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2382, DE 30 DE AGOSTO DE 2.010

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com fulcro nos artigos 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 260/2003, a instauração de Sindicância para a apuração dos fatos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-42228/026/06 que se referem a contratação por licitação na modalidade Tomada de Preços n. 012/05 com a empresa Damo Engenharia e Construções Ltda, para a execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 12 (doze) salas de aula, cujos apontamentos da auditoria mencionam à exigência da comprovação as empresas licitantes de execução anterior de serviços em quantidade similar ou acima do objeto licitado em afronta à Súmula n. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância, instituída conforme Portaria n. 2.009 de 21 de julho de 2009, publicada na Imprensa Oficial do Município em 21 de julho de 2009, deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,
aos 30 de agosto de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 30 de agosto de 2010.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PARECER

TC-001568/026/08.

Prefeitura Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2008.

Prefeito: Cláudio Antônio Giannini.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato, Camila Barros de Azevedo Gato, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Antonio Sérgio Baptista e outros.

Acompanham: TC-001568/126/08 e Expediente: TC-028369/026/09.

Aplicação no Ensino	32,48%
Magistério – FUNDEB	61,08%
Aplicação dos Recursos – FUNDEB	100%
Despesas com Pessoal	40,02%
Aplicação na Saúde	24,37%
Déficit Orçamentário	1,24%

A Egrégia **Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de maio de 2010, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e do Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, decidiu emitir **parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Cabreúva**, exercício de 2008, excetuando-se da presente deliberação os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, mediante ofício, e determinação à Auditoria competente.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2010.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator

14^a Festa ITALIANA

La Pietà

Dias 04 e 5 de Setembro de 2010

Dia 04 de Setembro
Sábado

Shows

20h00 **Banda Santa Fé**

21h30 **"IVANO Italianissimo"**

23h00



Dia 05 de Setembro
Domingo

Das 11h30 as 15h
Almoço com: **BANDA SOM VERÃO**

20h00 Show com:
Banda Santa Fé
e **Show Italiano**



Comidas Típicas



Local: Ginásio de Esportes Tancredo Neves (Suvacão) Centro - Cabreúva - SP



Realização
PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DA CULTURA



Apoio
Rodovias das Colinas

